LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 002/2002 e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 13 da Lei complementar 002 de 11 de junho de 2002, que Institui "Institui o Código Municipal de defesa do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente-SIMMA, para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente, do controle das fontes poluidoras e da ordenação do solo do território do Município de Quirinópolis, de forma a garantir o desenvolvimento ambientalmente sustentável", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias, sempre que convocado pelo presidente ou por 1/3(um terço) de seus membros".

Art. 2º. Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento